



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI - UFVJM
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA/DEFi- FCBS – UFVJM



PROCESSO ELEITORAL PARA CHEFIA E VICE-CHEFIA DEPARTAMENTAL

EDITAL Nº 03/2016 – DEFi/ FCBS/ UFVJM

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS QUE REGULAMENTAM O PROCESSO ELEITORAL PARA CHEFIA E VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICA E DA SAÚDE/UFVJM - CAMPUS JK – DIAMANTINA-MG.

A Comissão Eleitoral DEFi/FCBS/UFVJM – Campus Diamantina, em conformidade com o Regimento do Departamento de Educação Física em seu capítulo V - Das eleições, comunica a abertura do Processo Eleitoral para a escolha do Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Educação Física da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – Campus Diamantina, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETIVO:

1.1 - O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo eleitoral para a escolha do Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Educação Física da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Campus Diamantina (DEFi/FCBS/UFVJM) para um mandato de 02 (dois) anos.

2. DOS CANDIDATOS:

2.1- Poderão ser candidatos os servidores lotados no respectivo Departamento e ocupantes de cargo efetivo da carreira docente, em regime de Dedicção Exclusiva, através de inscrição em chapa.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - As inscrições de candidatos serão efetuadas na Secretaria do Departamento de Educação Física, salas 313 ou 314, Campus JK Prédio de Educação Física, no horário de 08h00 17 h00, no período de 23 de agosto a 29 de setembro (dias úteis).

3.2 - Além dos requisitos prescritos, os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, a Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I).

3.3 - As inscrições serão feitas em formulário próprio fornecido pela Comissão Eleitoral que deverá ser assinado pelo candidato. No ato da entrega do formulário preenchido e assinado pelos candidatos será fornecido um recibo constando data em que as inscrições foram realizadas.

3.4 - As inscrições dos candidatos poderão ser realizadas pelo próprio candidato ou por procuração.

3.5 - DO CALENDÁRIO

O Calendário da eleição referente à escolha do Chefe e do Vice Chefe do Departamento de Educação Física, ano 2016, incluindo-se datas, períodos do evento e locais.

Data	Evento
23/08/2016	Lançamento do Edital das Eleições.
23/08 a 29/09/2016	Prazo para montagem das chapas e inscrições de candidatos.
03/10/2016	Divulgação do deferimento ou indeferimento dos registros de candidaturas pela Comissão Eleitoral.
05/10/2016	Prazo final para recurso referente ao deferimento ou indeferimento das inscrições.
07/10/2016	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos, caso haja.
10/10 a 14/10/2016	Campanha Eleitoral.
17/10/2016	Votação para Chefe e do Vice Chefe do Departamento de Computação.
17/10 /2016	Apuração.
17/10/2016	Divulgação dos resultados pela Comissão Eleitoral.
19/10/2016	Prazo final para recurso referente ao resultado da eleição e julgamento pela Comissão Eleitoral.
21/10/2016	Encaminhamento do resultado da eleição à Direção da FCBS

§ 1º Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição.

§ 2º A apuração será iniciada, imediatamente, após o encerramento da eleição, em sala reservada.

4. DOS ELEITORES

4.1 - São eleitores os servidores docentes e técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente, do Departamento de Educação Física – DEFi/FCBS/UFVJM:

4.2 - Estão impedidos de votar:

I - os demais servidores efetivos;

II – Servidor temporário;

III - os funcionários terceirizados contratados;

IV - os servidores que estejam afastados por qualquer razão até 03 (três) dias antes da data da eleição.

4.3 - Cada eleitor terá direito a apenas um voto no Departamento a que pertence.

4.4 - No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar um documento oficial e assinar a Lista Nominal de Votação.

4.5 - No caso de omissão do nome do eleitor na listagem oficial de votação quando da publicação da mesma, este deverá informá-la até o dia do pleito à Comissão Eleitoral para as devidas providências.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 - É vedado aos ocupantes de Cargos de Direção, Chefia, Assessoramento, Função Gratificada ou participantes de Órgãos de Deliberação Coletiva, no uso de sua função, beneficiar qualquer candidato.

5.2 - É vedado durante a campanha eleitoral, sob qualquer pretexto:

I - a afixação de cartazes e distribuição de textos contendo expressões, alusões, desenhos ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade;

II - a perturbação dos trabalhos didáticos, científicos e administrativos no campus;

III - o comprometimento da estética e limpeza dos prédios, especialmente pichações;

IV - a utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais do DEFi//FCBS/ UFVJM para cobertura da campanha eleitoral, sob pena de cancelamento da inscrição da candidatura, ficando ressalvadas as promoções de iniciativa da Comissão Eleitoral, garantida a igualdade de oportunidade a todos os candidatos;

V - a incitação de qualquer movimento que perturbe o desenvolvimento das atividades da Instituição, inclusive utilização dos momentos destinados à aprendizagem para campanhas eleitorais de forma não planejada e não autorizada pelo professor;

VI - a participação de pessoas externas à comunidade escolar na campanha eleitoral, nas dependências do campus.

5.3 - As denúncias, devidamente fundamentadas, referentes a abusos perpetrados durante a campanha, serão apuradas pela Comissão Eleitoral.

5.4 - Verificada a procedência da denúncia, a Comissão Eleitoral poderá decidir pelo cancelamento da inscrição do candidato ou da chapa responsável pela infração, tomando, se necessário, outras medidas cabíveis.

5.5 - Da decisão da Comissão Eleitoral de cancelamento da inscrição de candidato, na hipótese contemplada no parágrafo anterior, caberá recurso, interposto em 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da comunicação, a essa comissão, que, em reunião extraordinária, convocada pelo seu presidente, apreciará a questão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6 - A campanha eleitoral poderá ser realizada a partir da homologação das candidaturas até o dia anterior ao da realização da eleição.

5.7 - No dia da votação, não será permitido nenhum tipo de campanha eleitoral.

5.8 - A campanha eleitoral poderá ser realizada mediante a utilização do e-mail institucional, desde que a mesma se atenha à divulgação das propostas dos candidatos e suas metas para atingir o cargo pretendido. Em hipótese alguma serão admitidas ofensas diretas ou indiretas aos candidatos.

5.9 – Caso julgue pertinente a Comissão Eleitoral poderá promover, junto ao respectivo departamento, debates entre os candidatos. No caso de ocorrência do referido Debate:

5.9.1 - A Comissão indicará um mediador para orientar o debate.

5.9.2 - O debate não ultrapassará o tempo máximo de 02 (duas) horas e será composto de 04 (quatro) fases:

1ª fase - Apresentação dos candidatos.

2ª fase - Elaboração de perguntas e respostas entre os próprios candidatos.

3ª fase - Elaboração de perguntas e respostas entre os demais membros do Departamento e os candidatos.

4ª fase - Considerações finais.

Obs: A distribuição dos tempos de cada fase do debate ficará a critério da Comissão Eleitoral, de acordo com a quantidade de candidatos inscritos.

6. DA VOTAÇÃO

6.1 - A votação será realizada em uma única Seção Eleitoral, na sala da Secretaria do Departamento de Educação Física, Prédio do DEFi, no Campus JK - Diamantina.

6.2 - Haverá, na Seção Eleitoral, lista com os nomes dos eleitores, os quais deverão assiná-la em momento precedente ao voto.

6.3 - O voto é facultativo.

6.4 - A votação terá início **às 08h (oito horas) e será encerrada às 21h (vinte e uma horas) do dia 17 (dezesete) de outubro de 2016.**

6.5 - O eleitor que estiver na fila de votação no horário determinado para o seu encerramento receberá uma senha que lhe garantirá o exercício do direito de votar.

6.6 - A votação será efetuada em cédulas previamente impressas, nas quais constarão as chapas com os nomes dos candidatos a Chefia e Vice-Chefia deste Departamento, respeitando-se a ordem de inscrição de cada chapa ou a ordem estabelecida por sorteio realizado logo após o encerramento do prazo para homologação das inscrições, a critério da Comissão Eleitoral. Se a opção for pelo sorteio, o mesmo deverá ser realizado na presença dos candidatos ou de seus representantes legais.

6.7 - As cédulas serão confeccionadas e distribuídas na Seção Eleitoral, validadas mediante a assinatura de pelo menos 02 (dois) membros que compõe a mesa.

6.8 - O número de cédulas a ser distribuído na Seção Eleitoral corresponderá ao número total de eleitores, constante da lista nominal de votação, acrescido de 5% (cinco por cento) para suprir eventuais necessidades.

6.9 - Após o encerramento da votação, as urnas serão lacradas pelos membros da Comissão Eleitoral, rubricando-se sobre o lacre e nas listas de assinaturas dos votantes. Nas listas de presença, os espaços não assinados (servidores ausentes) deverão ser preenchidos com a palavra **AUSENTE**. Os candidatos e fiscais porventura presentes deverão ser convidados para também rubricarem, se o desejarem, lavrando-se em seguida a respectiva Ata.

6.10 - É vedado o voto por procuração ou por correspondência.

6.11 - É vedado o uso de material de propaganda dos candidatos no recinto da votação e de celular na cabine de votação.

6.12 - O sigilo do voto será assegurado pelo isolamento do eleitor em cabine; pelo emprego de urnas receptoras de cédulas que serão deslacradas no início e lacradas ao término da votação, pelos membros da Comissão Eleitoral e de pelo menos, um fiscal, ou na falta deste, de um eleitor que esteja no local da votação.

7. DA APURAÇÃO

7.1 - Resolvidas as impugnações, a Comissão Eleitoral iniciará a apuração imediatamente após o término da votação, no **dia 17 (dezesete) de outubro de 2016.**

7.2 - A apuração será realizada na Secretaria do Departamento de Educação Física, Prédio DEFi, no Campus JK - Diamantina.

7.3 - No recinto destinado à apuração, admitir-se-á, além da Comissão Eleitoral, a presença dos candidatos e /ou 01 (um) fiscal de cada candidato, de acordo com o segmento a que pertence.

7.4 - Iniciada a apuração, os trabalhos não poderão ser interrompidos até que se finalize a mesma.

7.5 - Antes de abrir cada urna, a Comissão Eleitoral e os representantes indicados pelos candidatos, quando houver, verificarão:

I - se há indício de violação da urna;

II - se a eleição se realizou no dia, hora e local designado e se a votação não foi encerrada antes do horário estipulado;

IV - se votou eleitor não habilitado ou não pertencente ao Departamento;

V - se consta na folha de assinaturas o devido registro da ausência dos eleitores faltosos.

7.6 - Aberta cada urna, a Comissão Eleitoral verificará se o número de cédulas oficiais coincide com o número de votantes.

7.7 - Se porventura não houver coincidência entre o número de cédulas constantes na urna e o número de votantes que assinaram a Lista Nominal de Votação, tal fato constituirá motivo de nulidade de votação e realização de novo pleito.

7.8 - As cédulas oficiais, na medida em que forem abertas, serão lidas em voz alta por um dos componentes da Comissão Eleitoral, cabendo-lhe assinalar, na face da cédula em branco, a expressão “EM BRANCO” e na face da cédula que for anulada a expressão “NULO”.

7.9 - Ao final da apuração de todos os votos do Departamento serão extraídos os totais de votos de cada chapa.

7.10 - Serão consideradas nulas as cédulas que:

I - não corresponderem ao modelo oficial;

I - não estiverem devidamente autenticadas pela Comissão Eleitoral;

II - contiverem indicações de mais de um candidato;

III - registrarem indicação de nomes não regularmente inscritos;

IV - contiverem expressões, frase ou quaisquer sinais que possam identificar o voto;

V - estiverem assinaladas fora do local próprio, desde que torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor.

7.11 - O Presidente da Comissão Eleitoral presidirá os trabalhos de apuração, podendo, no caso de impedimento, ser substituído pelo Vice-Presidente, e no impedimento deste, por outro membro da Comissão, escolhido entre seus integrantes.

7.12 - Em caso de empate será eleito o candidato que tiver mais tempo de lotação no Departamento de Educação Física (FCBS/UFVJM). Ocorrendo novo empate, o que tiver mais tempo de lotação na UFVJM, Campus Diamantina e se persistir o empate, será eleito o candidato que for mais idoso.

7.13 - Após a apuração será lavrada ata contendo quadro sucinto, com indicação individualizada dos resultados obtidos, a qual deverá ser aprovada e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, pelos fiscais e candidatos presentes.

7.14 - O quadro com o Resultado final da eleição será afixado em local público no âmbito da UFVJM, campus JK, podendo ainda, a critério da Comissão Eleitoral, ser divulgado na página do Departamento Educação Física.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

8.1 - À medida que os votos forem sendo apurados, poderão os fiscais das chapas, assim como os candidatos, apresentarem impugnações orais que serão decididas de imediato pela Comissão.

8.2 - A Comissão decidirá por maioria de votos as impugnações.

8.3 - Em caso de empate, o Presidente da Comissão proferirá o voto de minerva.

9. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

9.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.2 - Havendo discordância quanto a quaisquer dos termos deste edital, os interessados deverão apresentar seus recursos, devidamente fundamentados e dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do presente edital.

9.3 - A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para se pronunciar a respeito dos recursos apresentados.

9.4 – O presente Edital estará disponível na Secretaria do Departamento de Educação Física/ FCBS/ UFVJM - campus Diamantina, bem como na página do Curso e também será afixado em local público dentro do âmbito da UFVJM – Campus Diamantina.

A COMISSÃO ELEITORAL.

Professor Marco Fabrício Dias Peixoto
Presidente da Comissão Eleitoral

Eufrosina Ribeiro Lopes Silva
Técnico Administrativo
Membro da Comissão Eleitoral

Gilton de Jesus Gomes
Técnico Administrativo
Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO I



FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA

Eu, _____, SIAPE _____, e
_____, SIAPE _____, na condição
de candidatos, respectivamente, às funções de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Educação Física/DEFI/FCBS/UFVJM, campus Diamantina, vim requerer a inscrição junto à Comissão Eleitoral para as eleições abertas, de acordo com o **Edital N° 03/2016** – DEFi/ FCBS/ UFVJM de 23 agosto de 2016. Declaro estarmos cientes e de acordo com o Regulamento que rege as eleições e com o Edital N° 03/2016 que estabelece as normas para o pleito.

Diamantina, em ____/____/2016.

Assinatura do Candidato a Chefe de Departamento

Assinatura do Candidato a Vice-Chefe de Departamento



COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA

Recebemos a inscrição dos candidatos _____ e
_____, respectivamente, para as funções de Chefe
e Vice-Chefe do Departamento de Educação Física/DEFI/FCBS/UFVJM,, campus Diamantina.

Diamantina, em ____/____/2016.

Assinatura do responsável pelo recebimento